



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

*Pr. Ok.
P. S. em
09/12/97
D*

LEI Nº. 039/97

SÚMULA: - Estima receita e fixa a despesa do Município de Arapuã para o exercício de 1998.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - O Orçamento do Município de Arapuã, Estado do Paraná, para o exercício de 1.998, elaborado a preços de agosto de 1.997 em consonância com o disposto no Artigo 2º. da Lei de Diretrizes Orçamentária, estima a receita e fixa a despesa em R\$: 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 2º. A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativa:

Receitas Correntes		2.700.000,00
Receita Tributária	77.000,00	
Receita Patrimonial	3.000,00	
Receita de Serviços	2.000,00	
Transferências Correntes	2.594.000,00	
Outras Transferências Correntes	24.000,00	
Receitas de Capital		300.000,00
Operações de Créditos	150.000,00	
Alienações de Bens	50.000,00	
Transferência de Capital	80.000,00	
Outras Receitas de Capital	20.000,00	
TOTAL		R\$: 3.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. - A despesa esta fixada com a seguinte atribuição entre os órgãos:

Legislativo Municipal	147.000,00
Governo Municipal	223.000,00
Departamento de Administração	168.000,00
Departamento de Fomento Agropecuário	169.000,00
Departamento de Finanças	137.000,00
Departamento de Educação e Cultura	873.000,00
Departamento de Saúde e Assist. Social	442.500,00
Departamento de Transporte	840.500,00

TOTAL

R\$: 3.000.000,00

Art. 4º. - Segundo as categorias econômicas a despesa está fixada com a seguinte discriminação:

Despesas Correntes	1.917.000,00
Despesas de Custeio	1.752.000,00
Transferências Correntes	165.000,00
Despesas de Capital	1.083.000,00
Investimentos	1.033.000,00
Inversões Financeiras	50.000,00

TOTAL

R\$: 3.000.000,00

Art. 5º. - A despesa segundo as funções de governo estão assim distribuídas:

Legislativa	147.000,00
Administração e Planejamento	533.000,00
Agricultura	169.000,00
Comunicações	25.000,00
Educação e Cultura	873.000,00
Energia e Recursos Minerais	10.000,00
Habitação e Urbanismo	312.000,00
Saúde e saneamento	370.500,00
Assistência e Previdência	107.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

Transporte

453.500,00

TOTAL

RS: 3.000.000,00

Art. 6º. - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco pôr cento) do total geral do Orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo I do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º. - O Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite permitido pela Legislação Vigente.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete,

José Pereira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Vmo/.*